



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JAM STEAKGARDEN S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200119757

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO

CUIABA

Local

18 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.049-2	MTP2200119757	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/30

JAM BOUTIQUE DE CARNES LTDA
CNPJ nº 33.907.052/0001-03 | NIRE nº 51201647879

ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

**POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA
DE CAPITAL FECHADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JEAN JOSE CLINI, nacionalidade brasileiro, empresário, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 797.727.491-49, documento de identidade 10532439 SSP-MT, com domicílio residência a Alameda Araguaia (Lot. Alphaville Cuiabá II), número 9, quadra C, bairro Jardim Itália, município Cuiabá - MT, CEP 78.061-402.

ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI, nacionalidade brasileira empresária, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 907.901.891-00, documento de identidade 13462148, SSP-MT, com domicílio e residência a Alameda Araguaia (Lot. Alphaville Cuiabá II), número 9, quadra C, bairro Jardim Itália, município Cuiabá - MT, CEP 78.061-402.

JAMY HOLDING S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.036.367/0001-05, com sede na Avenida Brasília, nº 200, Sala 117-A, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu diretor presidente RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.637.510 SSP/MT, e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04220908116 expedida em 26/12/2017, nascido aos 12/05/1984, filho de Atilio Vieira da Cunha e Nerice Gregoria Figueiredo, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 726.408.041-20, residente e domiciliado na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade **JAM BOUTIQUE DE CARNES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 33.907.052/0001-03, com atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE nº 51201647879,



com sede na Avenida Brasília, nº 146, SUC 106/116/117-A, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Na qualidade de assistente jurídico, o advogado GUSTAVO SATIM KARAS, regularmente inscrito na OAB/MT sob nº 17.791, com escritório profissional na Avenida dos Garantãs, nº 244, Jardim Maringá II, CEP 78.556-206, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

RESOLVEM, pelo presente instrumento, nos termos do art. 1.113 do Código Civil, art. 220 da Lei 6.404/76 e IN DREI 35/2017, transformar a sociedade limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado a ser regida pela Lei nº 6.404/76, demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

Altera-se os dados do sócio JEAN JOSE CLINI para complementar os dados e alterar o endereço:

JEAN JOSE CLINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1053243-9 SESP/MT 2ª Via, expedida em 23/03/2017, nascido aos 26/08/1980, filho de João Clini e Cleuza Maria Bizaio Clini, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 797.727.491-49, residente e domiciliado na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Altera-se os dados da sócia ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI para complementar os dados:

ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13462148 SSP/MT, inscrita no CRA-MT sob nº 03538, expedida em 23/03/2011, nascida aos 09/02/1983, filha de Atilio Vieira da Cunha e Nerice Gregoria Figueiredo, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 907.901.891-00, residente e domiciliada na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.



CLÁUSULA SEGUNDA
DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM S/A

Presente os sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade denominada JAM STEAKGARDEN S/A, e estando todos, de forma unânime, de acordo em proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado a ser regida pela Lei nº 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, independente de dissolução e liquidação, considera-se então, cumpridas as formalidades legais, transformada a sociedade, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e o capital social integralizado e subscrito em moeda corrente nacional de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), **convertendo-se as quotas de capital em 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta ações ordinárias nominativas** todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme apontado no Boletim de Subscrição e Integralização de capital anexo ao presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passa a se denominar **JAM STEAKGARDEN S/A** e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, nos termos da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA
DO ESTATUTO SOCIAL

Com aprovação unânime de todos os presentes, o Estatuto Social da companhia, a seguir transcrito, passa a ser:

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - JAM STEAKGARDEN S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais



disposições legais que lhe forem aplicáveis, e gira com o nome fantasia URUS STEAKGARDEN.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Avenida Brasília, nº 146, SUC 106/116/117-A, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

§ 1º - A critério da Diretoria, a companhia poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

§ 2º - A Companhia possui a seguinte filial:

- (i) Filial 01 - NIRE 35920131424, inscrita no CNPJ sob nº 33.907.052/0002-86, situada na Praça do Vaticano, nº 321, Jardim Europa, CEP 01.449-060, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com objeto social de Restaurantes e similares, Tabacaria, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Casas de festas e eventos. A filial teve seu início de atividades em 05/10/2021.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Restaurante e Similares, Fabricação de Produtos de Carne, Tabacaria, Comercio Varejistas de Carnes – Açougues, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e Casas de festas e eventos (CNAE 5611-2/01, 1013-9/01, 4729-6/01, 4722-9/01, 5611-2/04, 5620-1/02, 8230-0/01, 8230-0/02).

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL



Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), convertendo-se as quotas de capital em 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;



(iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;

(iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;

(v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;

(vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;

(ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xiv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;



(xv) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvi) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xvii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xviii) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xix) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xx) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxi) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.



§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.



§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;

(iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;

(iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;

(v) Administrar e superintender os negócios sociais;

(vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

(i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;

(ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;

(iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;

(v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;

(vi) administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;



(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto, e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente, estão autorizados, a alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada em conjunto por seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.



§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.



Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos



respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA ELEIÇÃO DE DIRETORES

Na forma do Art. 13 do Estatuto Social, fica determinado que a Diretoria será composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** o senhor **JEAN JOSE CLINI**, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a senhora **ACILENE FATIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI**, conforme Termos e Posse (Anexos II e III).

Parágrafo Primeiro: A Diretoria terá o mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

Parágrafo Segundo: O Diretor Presidente da sociedade, Senhor JEAN JOSE CLINI, será o representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 33.907.052/0001-03 e CNPJ nº 33.907.052/0002-86 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Terceiro: Os empossados declaram, expressamente, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.



Parágrafo Quarto: É fixada remuneração anual global dos Diretores Administradores em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

CLÁUSULA SEXTA
CONSELHOS

Ficam dispensados, por ora, a instalação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que não foi instalado uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, parágrafo 2ª da Lei nº 6.404/76 e art. 15 do Estatuto da Companhia.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2022.

JEAN JOSE CLINI
Mesa Diretora – Acionista

ACILENE FATIMA FIGUEIREDO DA
CUNHA CLINI
Mesa Diretora – Acionista

JAMY HOLDING S/A
Representada por seu Diretor Presidente
RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA
Acionista

GUSTAVO SATIM KARAS
OAB/MT 17.791





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.049-2	MTP2200119757	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
907.901.891-00	ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

039.300.159-86	GUSTAVO SATIM KARAS	18/03/2022
----------------	---------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

726.408.041-20	RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA	18/03/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JAM BOUTIQUE DE CARNES LTDA
CNPJ nº 33.907.052/0001-03 | NIRE nº 51201647879
ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Nome dos Acionistas	Nº de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Integralizado em Reais
JEAN JOSE CLINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1053243-9 SESP/MT 2ª Via, inscrito no CPF sob nº 797.727.491-49, residente e domiciliado na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.	75.000	R\$ 75.000,00
ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13462148 SSP/MT, inscrita no CRA-MT sob nº 03538, inscrita no CPF sob nº 907.901.891-00, residente e domiciliada na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.	75.000	R\$ 75.000,00
JAMY HOLDING S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.036.367/0001-05, com sede na Avenida Brasília, nº 200, Sala 117-A, Jardim das Américas, CEP 78.060-601, no Município de Cuiabá, Estado	1.500.000	R\$ 1.500.000,00



de Mato Grosso, neste ato representada por seu diretor presidente RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.637.510 SSP/MT, e Carteira Nacional de Habilitação sob nº 04220908116 expedida em 26/12/2017, inscrito no CPF sob nº 726.408.041-20, residente e domiciliado na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.		
TOTAL	1.650.000	R\$ 1.650.000,00

Cuiabá/MT, 07 de março de 2022.

JEAN JOSE CLINI
Mesa Diretora – Acionista

ACILENE FATIMA FIGUEIREDO DA
CUNHA CLINI
Mesa Diretora – Acionista

JAMY HOLDING S/A
Representada por seu Diretor Presidente
RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA
Acionista





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.049-2	MTP2200119757	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
907.901.891-00	ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022
----------------	-----------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

726.408.041-20	RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA	18/03/2022
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JAM BOUTIQUE DE CARNES LTDA
CNPJ nº 33.907.052/0001-03 | NIRE nº 51201647879
ANEXO II DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE POSSE

JEAN JOSE CLINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1053243-9 SESP/MT 2ª Via, expedida em 23/03/2017, nascido aos 26/08/1980, filho de João Clini e Cleuza Maria Bizaio Clini, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrito no CPF sob nº 797.727.491-49, residente e domiciliado na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Diretor Presidente da Companhia denominada JAM STEAKGARDEN S/A, eleito pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2022.

JEAN JOSE CLINI
Diretor Presidente







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.049-2	MTP2200119757	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 23/30

JAM BOUTIQUE DE CARNES LTDA
CNPJ nº 33.907.052/0001-03 | NIRE nº 51201647879
ANEXO III DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO DE POSSE

ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 13462148 SSP/MT, inscrita no CRA-MT sob nº 03538, expedida em 23/03/2011, nascida aos 09/02/1983, filha de Atilio Vieira da Cunha e Nerice Gregoria Figueiredo, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CPF sob nº 907.901.891-00, residente e domiciliada na Alameda Araguaia, Lot. Alphaville Cuiabá II, Lote 9, Quadra C, Jardim Itália, CEP 78.061-402, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Diretora Vice-Presidente da Companhia denominada JAM STEAKGARDEN S/A, eleita pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Cuiabá/MT, 07 de março de 2022.

ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI
Diretora Vice-Presidente







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/033.049-2	MTP2200119757	11/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
907.901.891-00	ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI	18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 25/30

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, GUSTAVO SATIM KARAS, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 28/02/1981, RG Nº 8.309.308-0 SSP-MT, CPF 039.300.159-86, AVENIDA JOAQUIM SOCREPPA, Nº 461, APARTAMENTO 52, TORRE 01, RESIDENCIAL ALLEGRO, BAIRRO JARDIM SANTA MONICA, CEP 78557-740, SINOP - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sinop, 18 de março de 2022.

GUSTAVO SATIM KARAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 26/30




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JAM STEAKGARDEN S/A, de CNPJ 33.907.052/0001-03 e protocolado sob o número 22/033.049-2 em 16/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300019221, em 24/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela QUARTA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
907.901.891-00	ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
726.408.041-20	RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
039.300.159-86	GUSTAVO SATIM KARAS	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/033.049-2.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
907.901.891-00	ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
726.408.041-20	RODRIGO FIGUEIREDO DA CUNHA	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
797.727.491-49	JEAN JOSE CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
907.901.891-00	ACILENE FÁTIMA FIGUEIREDO DA CUNHA CLINI	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
039.300.159-86	GUSTAVO SATIM KARAS	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/033.049-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
124.112.721-20	Gledisson Fleury
039.206.348-45	Mariza Aparecida Bazo
048.898.634-60	Luis Fernando Medeiros Lima

Cuiabá, quinta-feira, 24 de março de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 07/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Gledisson Fleury em 24/03/2022, às 09:24.



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Medeiros Lima em 24/03/2022, às 09:24.



Documento assinado eletronicamente por Mariza Aparecida Bazo em 24/03/2022, às 09:24.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 24/03/2022, às 09:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/033.049-2.



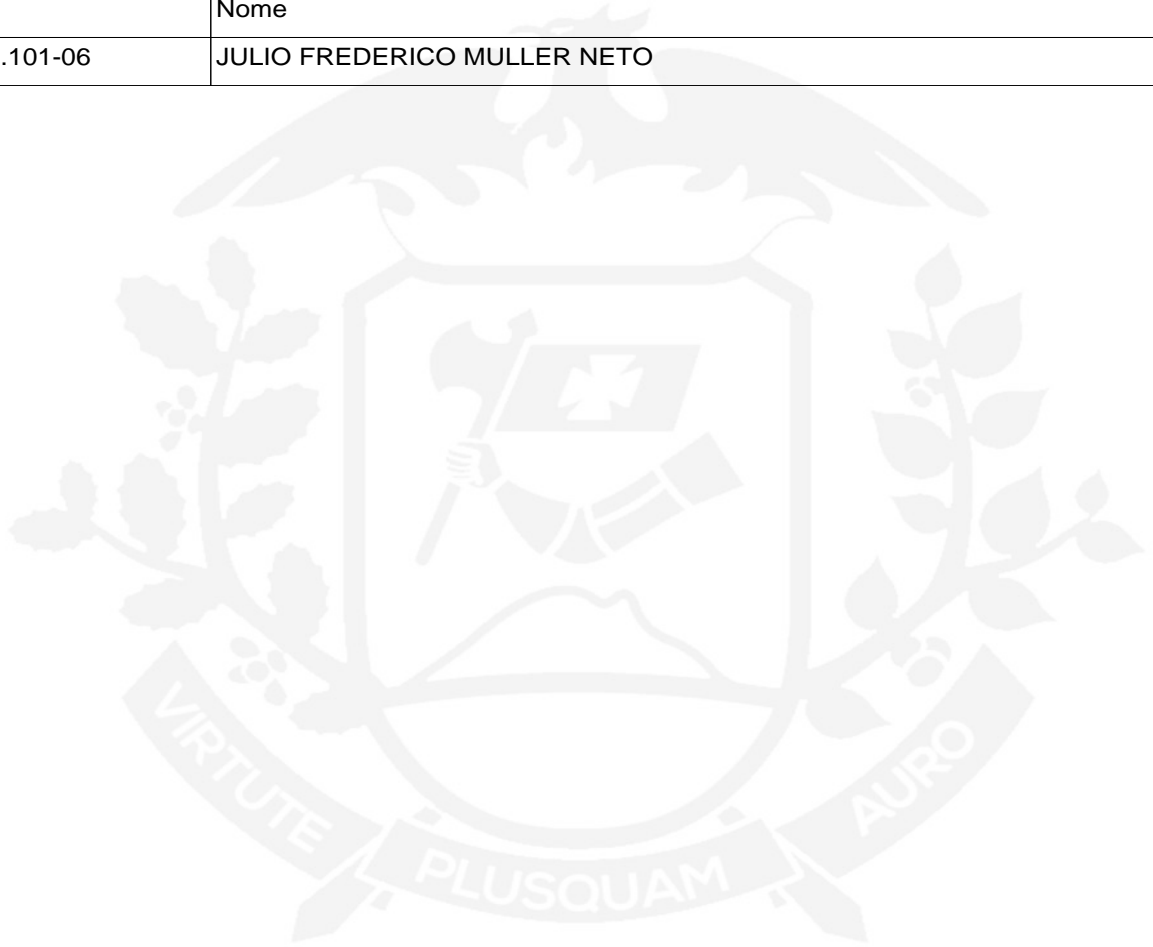


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quinta-feira, 24 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300019221 em 24/03/2022 da Empresa JAM STEAKGARDEN S/A, CNPJ 33907052000103 e protocolo 220330492 - 16/03/2022. Autenticação: 9AAD61755AA1B316A5B1C9B946268D9348CA388. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/033.049-2 e o código de segurança Jo0m Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 30/30